



PROCESSO Nº 1376/12

PROTOCOLO Nº 11.317.183-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 134/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANDRÉ SEUGLING – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática,
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao
Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados
antes do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a
regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1466/12,-SUED/SEED de 03/08/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 06/12/11 de interesse do Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cornélio Procópio que, por sua direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Direção do Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, conforme segue:

O Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica para os devidos fins que, este estabelecimento iniciou as atividades do Curso Técnico em Informática Subsequente antes da aprovação pelo Conselho Estadual de Educação – CEE em função da necessidade de atendimento à demanda de alunos existentes na comunidade escolar local e, especialmente, pelo demora nos trâmites do processo que requisitou a autorização para início deste curso, processo este que foi encaminhando dentro do prazo solicitado (fls. 280).



PROCESSO N° 1376/12

O Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Carlos Gomes, 604, Bairro Vila América, em Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 113/12, de 10/01/12.

O Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 3309/10, de 29/07/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/09/10. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, apresenta os Relatórios Finais do curso e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular às fls. 124 (fls. 264).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 90)

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga horária: 1133 horas
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 05 anos
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Número de vagas: 35 por turma
- Regime de matrícula: semestral
- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 91).



PROCESSO Nº 1376/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 124)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CE André Seugling - EFMP - Cod. 00012									
Município: Cornélio Procópio - Cod. 0640									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano 2010				
Turno: Noturno					Carga horária: 1360h/a – 1133h				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS		2	2	2	2	160	133	
2	BANCO DE DADOS		2	2			80	67	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				2		40	33	
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES		2	2			80	67	
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		1	3			80	67	
6	INGLÊS TÉCNICO		2				40	33	
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB		2	2	2	2	240	200	
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO		2	2	2	2	240	200	
9	MATEMÁTICA APLICADA		2				40	33	
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS				2		40	33	
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	160	133	
12	SUPORTE TÉCNICO		2	1	3	2	160	133	
TOTAL			22	24	22		1360	1133	



PROCESSO N° 1376/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 195).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná
- Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

Os termos de convênios estão anexados às fls. 129 a 132.

1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Erica Cristina da Costa	- Engenharia da Computação	- Coordenação do Curso - Análises e Projetos - Fundamentos e Arquitetura de Computadores
José Luiz Vilas Boas	- Processamento de Dados	- Banco de Dados - Internet e Programação Web
Rômulo Rodrigo de França Patricio	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Airton Gomes	- Administração com Habilitação em Sistemas de Informação Gerencial	- Informática Instrumental - Redes e Sistemas Operacionais
Miriam Andrade da Rocha	- Letras - Habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas	- Inglês Técnico - Prática Discursiva e Linguagens
Ronaldo Pitoli	- Computação e Sistemas de Informação	- Linguagem de Programação - Suporte Técnico
Adriano Staiger Bressa	- Ciências - Habilitação: Matemática	- Matemática Aplicada



PROCESSO N° 1376/12

1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 325/11, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Aparecida de Barros, licenciada em Letras – Habilitação: Português e Inglês com as respectivas literaturas, Cleyson Mendes Soares, licenciado em Filosofia, Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e como perita Caroline Maria Montrezol, tecnóloga em Processamento de Dados e especialista em Redes de Computadores e Comunicação de Dados, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 214 a 237).

1.8 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 276 e 277)

2010 - 1ª turma: 08/02/2010 à 30/06/2010

PERIODO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEM	41	17	01	22	01

2010 - 2ª turma: 01/07/2010 à 22/12/2010

PERIODO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEM	37	19	04	14	00
2º SEM	17	06	05	06	00

2011 - 1ª turma: 08/02/2011 à 06/07/2011

PERIODO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEM	32	13	03	15	01
2º SEM	20	15	00	05	00
3º SEM	06	06	00	00	00



PROCESSO N° 1376/12

2011 - 2ª turma: 25/07/2011 à 16/12/2011

PERIODO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEM	40	18	02	20	00
2º SEM	13	09	00	04	00
3º SEM	15	09	04	02	00

2012 - 1ª turma: 08/02/2012 à 04/07/2012

PERIODO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEM	35	19	03	13	00
2º SEM	15	11	00	04	00
3º SEM	09	07	00	02	00

2012 - 2ª turma: 23/07/2012 à 19/12/2012

PERIODO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
1º SEM	Não foi autorizado abertura de turma inicial nesse período				
2º SEM	19	13	04	02	00
3º SEM	11	11	00	00	00

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 265/12 – DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 1376/12

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅
ANDRE SEUGLING CEE FUND MED PROF	3.7	4.0	3.6	4.1	3.8	3.9	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5

2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3309/10, de 29/07/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/09/10. No entanto, foi ofertado a partir de 08/02/10. Assim, é indispensável a regularização dos atos escolares praticados, de 08/02/10 a 28/09/10 data essa que principia a regularidade da oferta do curso.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso sem ato exposto de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

No entanto, a direção do Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, justifica o início do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, antes do ato autorizatório, tendo em vista a necessidade de atendimento à demanda de alunos existentes na comunidade escolar e, especialmente, pelo demora nos trâmites do processo (fls. 280).



PROCESSO N° 1376/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”, informa às folhas 264, que os Relatórios Finais estão de acordo com a matriz curricular às folhas 124.

Em relação às exigências do Corpo de Bombeiros, a Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual, em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora informa que há instalações adequadas para a realização serviços técnicos pedagógicos e que a biblioteca conta com espaço reservado para realização das atividades inerentes ao seu fim. Informa, ainda que foram realizadas melhorias que abrangem recursos institucionais, humanos, físicos e pedagógicos, o que tem contribuído para o desenvolvimento do Plano de Curso e aprimoramento da qualidade de ensino.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1133 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cornélio Procópio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR, e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 08/02/10 a 28/09/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às folhas 242 a 247 e 250 a 263.



PROCESSO N° 1376/12

Recomendamos à mantenedora que:

a) garanta as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual André Seugling – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Cornélio Procópio e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 28/09/10, para regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1376/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE